



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4884 **(04 DE NOVEMBRO DE 2016)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER EM USO AO I.B.G.E. - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, PARA INSTALAÇÃO DE UMA AGÊNCIA NO MUNICÍPIO, UMA SALA LOCALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA "SUBPREFEITURA VEREADOR BENEDICTO LOPES DE CAMPOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao **I.B.G.E. - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, para instalação de uma Agência no Município, uma sala localizada nas dependências da **"SUBPREFEITURA VEREADOR BENEDICTO LOPES DE CAMPOS"**, à Rua Gonçalves de Magalhães nº 76 – Bairro das Laranjeiras, neste Município de Caieiras.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 04 de Novembro de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.